



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 3.277, DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para mitigação dos efeitos das mudanças climáticas em prédios públicos e espaços públicos ou privados de circulação ou concentração de pessoas, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 6º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 6º O art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘Art. 4º .....  
.....’

XIV Instalações adaptadas às mudanças climáticas, que contribuam para a mitigação do impacto climático sobre o ambiente escolar, observadas as características regionais e locais.’

..... (NR)”

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

**Deputado Benes Leocádio**  
**Presidente**

